

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM - BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA**, entidade da Administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, com endereço na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **Helder Lopes Campos**, daqui em diante simplesmente denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 416, Centro, CEP: 46.880-000, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **Ricardo dos Anjos Mascarenhas**, daqui em diante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão mútua de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Municípios Convenentes, para desempenho de atividades técnicas no Município Cessionário.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Este termo de Convênio o contempla a cessão da servidora pública municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 25.781.0730, portadora do RG nº 343.676.085 - 49, para exercer a função de Professora Licenciada no Município de Itaberaba - BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO: de 01.08.2023 a 31.12.2024.**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- Ceder temporariamente servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, para realização de atividades técnicas no Município Cessionário;
- Determinar atividades aos servidores cedidos, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi a servidora nomeada;
- O pagamento dos vencimentos mensais da servidora cedida, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município Cessionário, não arcando com o Município cedente com nenhum ônus advindo da cessão da referida servidora.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO:

O presente convênio terá vigência de **01.08.2023 a 31.12.2024**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Itaberaba – BA.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, 21 de julho de 2023.

  
**Helder Lopes Campos**  
Prefeito de Boa Vista do Tupim - BA

  
**Ricardo dos Anjos Mascarenhas**  
Prefeito de Itaberaba - BA

Testemunhas:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



1ª Alexsandro Sousa dos Santos

CPF nº 033.596.425-70

2ª William Conson dos Santos

CPF nº 014.486.185-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br